



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone Fax: (0xx) 55 753-1106

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 16.08.00 até a data de 22.08.00

Responsável

**LEI MUNICIPAL Nº. 339/2000.**

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS FERNANDES PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as dotações Orçamentárias abaixo discriminadas no montante de R\$ 115.655,77 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

- \*0801 13 75 428 1032 412000 Equip. e Mat. Permanente (118.0) ..... R\$ 34.694,00  
(trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
- \*0801 13 75 428 2037 312000 Material de Consumo (120.1) .....R\$ 34.101,77  
(trinta e quatro mil, cento e um reais e setenta e sete centavos).
- \*0801 13 75 428 2037 313200 Outros Serv. e Encargos (122.8) .....R\$ 46.860,00  
(quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

**Art. 2º.** Servem de recurso para a presente suplementação a maior arrecadação proveniente do auxílio a ser recebido através do Projeto Saúde Solidária da Secretaria Estadual da Saúde no valor de R\$ 115.655,77 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**, aos 16 de agosto de 2000.

**CARLOS FERNANDES PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ALMIRO POMPEU DE MATTOS**  
Sec. Mun. de Administração